



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2020  
**Decisão** : 056/2020-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.130.266/2020  
**Interessado** : Ygor Henrique Leal

**EMENTA:** Indefere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Ygor Henrique Leal.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 06 de maio de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ygor Henrique Leal, protocolada neste Regional sob o nº 200.130.266/2020; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que o referido curso foi realizado pela Universidade Iguazu – UNIG, no período de 10/04/2015 a 20/03/2016, com duração de 610 horas; considerando que após análise da documentação apresentada e da legislação pertinente, foi verificado que o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho ofertado pela Universidade Iguazu – UNIG e realizado na cidade de Paulo Afonso/BA não consta no cadastro do MEC; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Elet./Seg. do Trab. Rômulo Fernando Teixeira Vilela, que diante do exposto, foi favorável ao indeferimento do pleito do requerente, **DECIDIU por unanimidade, indeferir a anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do requerente Ygor Henrique Leal. Coordenou** a sessão o Eng. Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza – Coordenador *ad hoc*. **Votou favoravelmente** o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2020

**Eng. de Elet./Seg. do Trab. Ednaldo Barbosa de Souza**  
**Coordenador *ad hoc* da CEEST**